



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

PROCESSO Nº 63/2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras.adm@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Motuca da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO Nº 63/2018
EDITAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DEPARTAMENTO: **GABINETE, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, SECRETARIA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS e SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de Janeiro de 2019.**

HORÁRIO: a **partir das 09h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.motuca.sp.gov.br e através dos e-mails: compras@motuca.sp.gov.br e compras.adm@motuca.sp.gov.br.

I – DO PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Motuca/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MAIOR OFERTA**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, no endereço acima informado, **às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2018** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Ronni Carlos Furtado e Sra. Ana Beatriz Rogatti de Melo, designados pela Portaria nº 2.320 de 23 de Janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/ Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

Anexo V – Modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP**, sem qualquer custo para a municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico deste edital.

III – DA ENTREGA ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, Nº 111, BAIRRO CENTRO –MOTUCA/SP

11 de Janeiro de 2019 às 09h00min.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. presente licitação não acarretará ônus para o Município:

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital:

5.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

5.1.1.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador
Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – www.motuca.sp.gov.br - Motuca / SP pag. 3/29



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- A) As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- B) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- C) Consórcios.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, que deverá ser feita



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com o modelo estabelecido no no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.2. Os documentos para credenciamento DEVERÃO ser entregues FORA dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

VII – DOS ENVELOPES

7.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2018

LICITANTE: (razão social da empresa) PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2018

LICITANTE: (razão social da empresa) HABILITAÇÃO

7.2. O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, **Anexo II** deste Edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 O valor mínimo (global) da oferta será de **R\$ 147.960,73 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, a ser depositado em contas correntes indicadas pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, na forma e prazos estabelecidos neste edital.

7.2.2 A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o **Anexo II** deste Edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que forem apresentadas com valores abaixo do mínimo consignado na cláusula 7.2.1.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c.2) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

c.2.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

c.2.2- Certidão Negativa de **débitos inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a1- No caso de empresas que estejam em fase de recuperação judicial:

a.1.1 - Para o caso de Instituições Financeiras em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.1.2 - Para o caso de Instituições Financeiras em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

b) Declaração, caso não possua agência própria na cidade de MOTUCA, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar um Posto de Atendimento Bancário (PAB), bem como um caixa eletrônico, em regime de exclusividade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal **(Anexo IV deste Edital)**;

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo V deste Edital)**.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio;

8.7.1.1 – NO CASO DE AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL, A LICITANTE FICA OBRIGADA A EFETUAR A DEVIDA AUTENTICAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 6.1.**

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pela **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar a maior oferta pelo objeto licitado;

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.1- Como o julgamento será o de melhor oferta, o pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, desde que estejam dentro dos valores estabelecidos como piso mínimo. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não se admitirão lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores; O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento), inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances;

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.10-** Após a fase de lances serão organizadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 9.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
- 9.12-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;
- 9.13-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.14-** Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 9.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 9.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 9.19-** Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 9.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como todos os participantes do certame;
- 9.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2-** Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, protocoladas no Paço Municipal, localizado na Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Motuca/SP. **Os requerimentos deverão vir devidamente assinados pelo representante da requerente.**
- 10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Administração – Setor de Compras e Licitações, no endereço descrito no item 10.2. **A peça recursal deverá vir devidamente assinada pelo representante da requerente.**

XI – DO CONTRATO, DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudicado o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do **Anexo VII** e da proposta aceita.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva convocação.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.4 - O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do início dos serviços bancários, o qual será autorizado por meio de ordem de serviços, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5 - A partir da emissão da ordem de serviços para início da execução do presente contrato, a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos de coleta de dados (layout do próprio banco) para abertura de contas-salário, emissão de cartões, liberação de senhas e distribuição, assim como demais formalidades necessárias para viabilizar o futuro processamento dos pagamentos dos servidores.

11.6 – O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).

11.7. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

11.7.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

11.7.2. Se a empresa contratada recusar-se a retirar a ordem de serviço, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

XII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 - A Contratada se obriga a instalar uma agência ou sucursal no Município para viabilizar os recebimentos dos créditos pelos servidores municipais, caso não possua uma.

12.5 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.5 e 12.6 não importará sua aceitação.

12.8. O não atendimento dos prazos fixados neste edital implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado e homologado na licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP.

XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.2. O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao município judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Constitui motivo para rescisão do futuro Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

15.3. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros.

— mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.3. Este edital obedece às disposições contidas na Resolução da Resolução CMN-BACEN 3424/2006.

XVII – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo pregoeiro, no horário entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, até 02 (dois) dias antes do Pregão.

18.4. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado. Motuca/SP, aos 28 de Dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Justifica-se esta contratação tendo em vista a Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, contratados e estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

2. OBJETO

2.1. - A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para:

2.1.1. Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos, contratados e estagiários da Administração da Prefeitura Municipal de Motuca, sem qualquer custo para a municipalidade;

2.1.1.1. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, contratados e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.1.2. Sem caráter de exclusividade, a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Motuca.

2.2. - CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.2.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, adotará o critério de melhor oferta de preço, referente aos serviços descritos no objeto acima mencionado, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.3. - INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.3.1. - DEMONSTRATIVO 01

2.3.1.1. Valores da folha de pagamento – Base Novembro/2018

MÊS	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$
NOVEMBRO/2018	R\$ 463.575,97	R\$ 349.194,83

2.3.2. - DEMONSTRATIVO 02

Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – www.motuca.sp.gov.br - Motuca / SP

pag. 14/29



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2.1. Número de servidores por faixa salarial, em Novembro de 2018.

FAIXA	RENDA MENSAL	Nº DE SERVIDORES/ CONTRAT.	PERCENTUAL
1- Essencial	Até R\$ 997,50	58	22,92%
2- Próspero	R\$ 997,51 a R\$ 5049,69	162	64,03%
3- Personalizado	R\$ 6.479,43	1	0,40%
4- Personalizado	R\$ 514,00	25	9,88%
5- Personalizado	R\$ 763,20	7	2,77%
Total		253	100 %

2.3.2.2. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte.

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24^a (vigésima quarta) hora do dia D 0.

2.4. - Os servidores do MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP recebem o salário até 5º dia útil de cada mês.

2.5. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em parcela única, no mês de outubro ou dezembro, ficando facultativa a opção de divisão em duas parcelas, sendo:

a) 1ª parcela: 50,00% até 30 de agosto;

b) 2ª no mês de dezembro (até o dia 20/12).

3. – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A empresa contratada receberá a Ordem de Serviço e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.

4. – ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A CONTRATADA promoverá a abertura bem como a manutenção de contas correntes ou contas salário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Motuca/SP (servidores, empregados e temporários, ativos e inativos, contratados, estagiários pagos pela Prefeitura Municipal de Motuca), sem nenhum custo, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias sendo realizados no local e horário de trabalho dos servidores;

4.2 - A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

4.3 – A CONTRATADA fornecerá cartão magnético para saque de pagamento a todos os servidores listados nos itens precedentes, e possibilidade de um acesso eletrônico a extrato no mínimo mensal e múltiplos acessos a saldos, tudo mediante custo zero.

4.4 – Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores.

4.5 – A adjudicatária poderá manter com a Prefeitura Municipal de Motuca/SP, convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem exclusividade, com taxas e tarifas compatíveis às praticadas no mercado.

4.6 – Deverá respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE MOTUCA.

4.7 – Apresentar previamente ao MUNICÍPIO DE MOTUCA, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da RESOLUÇÃO BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Motuca enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 01 (um) dias útil da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal, sendo que as contas de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Motuca serão mantidas na instituição financeira CONTRATADA.

4.9 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.10 - No caso da opção pela conta salário os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, de 2006, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza;

4.11 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

4.12 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

4.13 – Os pagamentos serão efetuados através de meios eletrônicos, mediante crédito em conta corrente aberta no banco vencedor do certame.

5. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento Administração Geral, através da servidora municipal, a Sra. REJANE MAZZI, Diretora Departamento Recursos, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à “Contratada”, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a “Contratada”, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 37/2018 - Processo nº 63/2018

Processo Licitatório nº 63/2018
Pregão Presencial nº 37/2018 – Tipo: MAIOR OFERTA. Contratante: Município de Motuca – SP

Licitante: _____ CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____ E-mail _____
_____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
_____ CEP: _____

Item	Objeto	Valor Total/ Maior oferta
Item 1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.	

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

2 – O valor desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 37/2018 - Processo nº 63/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 37/2018 - Processo nº 63/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 37/2018 - Processo nº 63/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 37/2018 - Processo nº 63/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.

Aos(.....) dias do mês de de 2018, nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. n.º ____ e inscrito no C.P.F. sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, _____, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 37/2018:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;
- 2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2.4 - A Contratada se obriga a instalar uma agência ou sucursal no Município para viabilizar os recebimentos dos créditos pelos servidores municipais, caso não possua uma.
- 2.5 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.7 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 2.5 ou 2.6 não importará sua aceitação.
- 2.8 – O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

Cláusula 3ª) – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Pela exclusividade na execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de **R\$**(.....), em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo Município de Motuca.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do início dos serviços bancários, o qual será autorizado por meio de ordem de serviços, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2. A partir da emissão da ordem de serviços para início da execução do presente contrato, a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos de coleta de dados (layout do próprio banco) para abertura de contas-salário, emissão de cartões, liberação de senhas e distribuição, assim como demais formalidades necessárias para viabilizar o futuro processamento dos pagamentos dos servidores.

Cláusula 5ª) – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 5.1 - Compete à **PREFEITURA:**
- 5.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 5.1.2 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
- 5.2 Compete à **CONTRATADA:**
- 5.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório do Pregão Presencial nº 37/2018;

5.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

5.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

5.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

5.2.5 - A CONTRATADA promoverá a abertura bem como a manutenção de contas correntes ou contas salário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Motuca (servidores, empregados e temporários e ativos, inativos pagos pela Prefeitura), sem nenhum custo, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias sendo realizados no local e horário de trabalho dos servidores;

5.2.6 - A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

5.2.7 - A CONTRATADA fornecerá cartão magnético para saque de pagamento a todos os servidores listados nos itens precedentes, e possibilidade de um acesso eletrônico a extrato no mínimo mensal e múltiplos acessos a saldos, tudo mediante custo zero.

5.2.8 - Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores.

5.2.9 - A adjudicatária poderá manter com a Prefeitura Municipal de Motuca, convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem exclusividade, com taxas e tarifas compatíveis às praticadas no mercado.

5.2.10 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE MOTUCA.

5.2.11 - Apresentar previamente ao MUNICÍPIO DE MOTUCA, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da RESOLUÇÃO BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

Cláusula 6ª) – DA RESCISÃO:

6.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

V - Advertência;

VI - Multa;

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2. O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao município judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

Cláusula 8ª) – DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO:

8.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento Administração Geral, através da servidora municipal, a Sra. REJANE MAZZI, Diretora Departamento Recursos, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à “Contratada”, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a “Contratada”, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 9ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Cláusula 10) – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

Cláusula 11) – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 12) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão Presencial nº 37/2018, estando o presente **de acordo com as disposições contidas na Resolução da Resolução CMN-BACEN 3424/2006.**

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal referente à modalidade Pregão Presencial, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.4. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Motuca em ____ de ____ de 2018

.....
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CNPJ. Nº
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS e INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA /SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)